



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1º DE  
38º BI Inf da Gu Fx BA/1851  
BATALHÃO TIBÚRCIO

Vila Velha - ES, 20 de maio de 2021.

Requisição n.º 76/Almox  
64064,006896/2021 -

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Fiscal Administrativo

**Assunto:** serviços comuns de engenharia para adequação de instalações de piscinas

**Ref:** Art 13 das IG 12.02.

Nos termos do contido no artigo 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 22 de maio de 1995, solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação dos serviços comuns de engenharia abaixo indicados para atender as necessidades de adequação das instalações das piscinas adulto e infantil da Área de Lazer de Subtenentes e Sargentos.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de medida
01	Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1,50 m de profundidade	84	m³
02	Fôrma de tábua de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	50	m²
03	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	320	kg
04	Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck = 30 MPa - considerando lançamento manual para infraestrutura (5% de perdas já incluído no custo)	4	m³
05	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100 m³)	42	m³
06	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3 cm	135	m²
07	Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck = 20 MPa - considerando bombeamento (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa para concreto bombeável)	12	m³
08	Alvenaria de blocos de concreto estrutural (14 x 19 x 39 cm) cheios, com resistência mínima de compressão 15 MPa, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura de juntas 10 mm e espessura da parede sem revestimento 14 cm	44	m²
09	Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incluindo portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	73	m²

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO



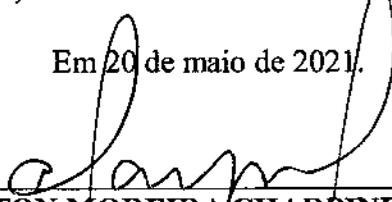
10	Porcelanato natural, acabamento acetinado, dimensões: 60 x 60 cm, modelo de referência PLATINA na Eliane ou equivalente, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte de 1 mm para porcelanato	106	m <sup>2</sup>
11	Ponto de água fria (ducha)	2	pt
12	Tube de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	50	m

  
FRANCISCO CARLOS SOARES – Maj  
Encarregado do Setor de Material

**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

1. Os serviços para a adequação de instalações das piscinas adulto e infantil necessitam ser contratados para permitir o seu uso em condições de segurança com a colocação de um deck de apoio a grades para atender as necessidades dos usuários da Área de Lazer de Subtenentes e Sargentos.
2. O crédito para a contratação dos serviços será o contido na ND 339039, PI D5SAFUSASOC, Fonte 0170270013 da NC2021001342/DGP, e outros créditos descentralizados para esta finalidade.

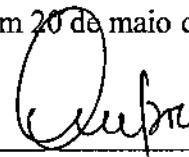
Em 20 de maio de 2021.

  
JAIRTON MOREIRA CHARPINEL – Maj  
Fiscal Administrativo

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo a contratação dos serviços comuns de engenharia discriminados na requisição para atender as necessidades de adequação das instalações das piscinas adulto e infantil da Área de Lazer de Subtenentes e Sargentos e determino a abertura de Processo Licitatório.
2. O Oficial responsável pela SALC adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em 20 de maio de 2021.

  
RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**38° BATALHÃO DE INFANTARIA / ALMOXARIFADO**

**FRANCISCO CARLOS SOARES – CAPITÃO**

**IDENTIDADE: 019376493-3**

**EMAIL: [almox38bi@hotmail.com](mailto:almox38bi@hotmail.com) TELEFONE: (27) 30617398**

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

#### 1 – Justificativa

A Área de Lazer de Subtenentes e Sargentos (ALAS) possui duas piscinas, sendo uma para adultos e outra infantil, já com toda a estrutura hidráulica e elétrica pronta, necessitando da construção de estrutura de apoio (deck, alambrado e duchas), para que seja possível a sua utilização em melhores condições. O Pelotão de Obras do 38º Batalhão de Infantaria (38º BI), embora tenha militares com condições técnicas de realizar o serviço, está com o efetivo reduzido e já possui outras frentes de trabalho que inviabilizam a realização desse serviço, razão pela qual será licitado.

#### 2 – Descrições e quantitativos

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida
1	Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1,50 m de profundidade	84	m <sup>3</sup>
2	Fôrma de tábua de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	50	m <sup>2</sup>
3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	320	kg
4	Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck = 30 MPa - considerando lançamento manual para infraestrutura (5% de perdas já incluído no custo)	4	m <sup>3</sup>
5	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100 m <sup>3</sup> )	42	m <sup>3</sup>
6	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3 cm	135	m <sup>2</sup>
7	Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck = 20 MPa - considerando bombeamento (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa para concreto bombeável)	12	m <sup>3</sup>
8	Alvenaria de blocos de concreto estrutural (14 x 19 x 39 cm) cheios, com resistência mínima de compressão 15 MPa, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura de juntas 10 mm e espessura da parede sem revestimento 14 cm	44	m <sup>2</sup>

EM BRANCO



9	Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incluindo portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	73	m <sup>2</sup>
10	Porcelanato natural, acabamento acetinado, dimensões: 60 x 60 cm, modelo de referência PLATINA na Eliane ou equivalente, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte de 1 mm para porcelanato	106	m <sup>2</sup>
11	Ponto de água fria (ducha)	2	pt
12	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâmetro 25 mm (3/4"), inclusive conexões	50	m

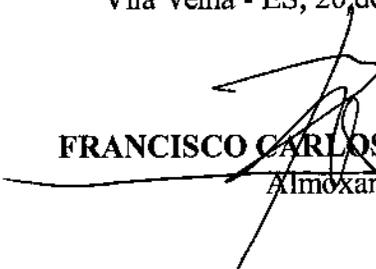
### 3 – Previsão para contratação

A previsão para a contratação é imediata tão logo seja finalizado o processo licitatório, uma vez que esta organização militar já possui crédito disponível para essa finalidade.

### 4 – Membros da equipe de planejamento e fiscalização

- FRANCISCO CARLOS SOARES – Cap
- ADILSON MARCELO DA SILVA – S TEN

Vila Velha - ES, 20 de maio de 2021.

  
FRANCISCO CARLOS SOARES – Cap  
Almoxarife

EM BRANCO

# Estudo Técnico Preliminar 8/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 167/2021 - NUP: 64064.006896/2

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para a adequação das instalações das piscinas adulto e infantil existentes na Área de Lazer de Subtenentes e Sargentos (ALAS), com a construção de um deck no entorno, colocação de alambrados para proteção, duchas e escada de acesso.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	FRANCISCO CARLOS SOARES - Cap

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação requer que o(a) fornecedor(a) exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2016.

## 5. Levantamento de Mercado

A descrição dos serviços, os quantitativos e os preços unitários foram determinados por pessoal técnico qualificado do Pelotão de Obras do 38° BI, e foram obtidos com base na planta baixa e na Tabela Custos LABOR/CT-UFES Padrão DER (LS=157,27), adotando-se um BDI de 20%, com data base de março/2021, por ser a última atualização disponível. A referida Tabela reflete os custos da composição de preços de materiais e serviços da construção civil no Estado do Espírito Santo.

## 6. Descrição da solução como um todo

A ALAS possui duas piscinas, sendo uma para adultos e outra infantil, já com toda a estrutura hidráulica e elétrica pronta, necessitando da construção de estrutura de apoio, conforme mencionado acima, para que seja possível a sua utilização em melhores condições. O Pelotão de Obras do 38° Batalhão de Infantaria (38° BI), embora tenha militares com condições técnicas de realizar o serviço, está com o efetivo reduzido e já possui outras frentes de trabalho que inviabilizam a realização desse serviço. A abertura de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico busca a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida
1	Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1,50 m de profundidade	84	m <sup>3</sup>
2	Fôrma de tábuas de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	50	m <sup>2</sup>
3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	320	kg
4	Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck = 30 MPa - considerando lançamento manual para infraestrutura (5% de perdas já incluído no custo)	4	m <sup>3</sup>
5	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100 m <sup>3</sup> )	42	m <sup>3</sup>
6	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3 cm	135	m <sup>2</sup>
7	Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck = 20 MPa - considerando bombeamento (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa para concreto bombeável)	12	m <sup>3</sup>
8	Alvenaria de blocos de concreto estrutural (14 x 19 x 39 cm) cheios, com resistência mínima de compressão 15 MPa, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura de juntas 10 mm e espessura da parede sem revestimento 14 cm	44	m <sup>2</sup>



9	Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incluindo portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	73	m <sup>2</sup>
10	Porcelanato natural, acabamento acetinado, dimensões: 60 x 60 cm, modelo de referência PLATINA na Eliane ou equivalente, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte de 1 mm para porcelanato	106	m <sup>2</sup>
11	Ponto de água fria (ducha)	2	pt
12	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâmetro 25 mm (3/4"), inclusive conexões	50	m

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo total estimado da licitação é de R\$ 74.092,50.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificar de acordo com a legislação em vigor.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Existe alinhamento entre a contratação pretendida e o planejamento da demanda efetuada pelo setor requisitante, bem como existe também suporte orçamentário e financeiro para a contratação do serviço.

## 12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a realização do Pregão Eletrônico o aumento da concorrência, com um maior número de empresas participantes em virtude da modalidade, reduzindo gastos com contratação direta (sem licitação), atendendo desta forma aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de serem adotadas medidas diferentes da rotina habitual da organização militar, pois se trata de contratação de serviços comuns de engenharia, de fácil execução e acompanhamento, cuja execução não envolve emprego de mão de obra de nosso pessoal.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

O licitante vencedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

### 15. Declaração de Viabilidade

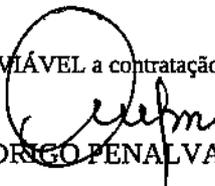
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar atende as normas em vigor e está em consonância com as necessidades da Administração.

### 16. Responsáveis

Assim, diante do exposto acima, entendo ser VIÁVEL a contratação da solução demandada pelo setor requisitante.

  
RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA  
ORDENADOR DE DESPESAS



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**TERMO DE ABERTURA**

**Processo Administrativo nº 167/2021**

**Pregão nº 15/2021**

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o processo administrativo, referente ao Pregão nº 15/2021, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesa constante da Requisição nº 076 – ALMOX/38º BI, de 20 de Maio de 2021.

Vila Velha - ES, 20 de Maio de 2021.

---

**BRUNO MARÇAL PEQUENO DE LIMA – 3º Sgt**  
Secretário da CPL

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

MAPA DE RISCOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

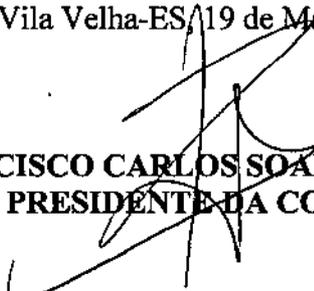
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
FASE DE ANÁLISE		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação e seleção do fornecedor		
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		
A partir das contratações anteriores foram detectados alguns riscos para o objeto, originários do recebimento do produto abaixo do padrão esperado e diferente do que foi fornecido inicialmente pela empresa, diminuindo a qualidade ao longo da execução contratual.		
RISCO 01		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Id	Relação de Risco/Dano	
1.	RISCO: Questionamentos excessivos no pregão	
2.	DANO: Legitimidade de pregão colocada em questão.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes; e - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação	Setor Requisitante/ Eq Planejamento e contratação.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	Setor Requisitante/ Eq Planejamento e contratação.
RISCO 02		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Id	Relação de Risco/Dano	
1.	RISCO: Licitação deserta	
2.	DANO: Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior	Setor Requisitante/ Eq Planejamento e contratação.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

	quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Distribuir o quantitativo de materiais existentes em lotes que sejam atrativos, caso a legislação permita.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Setor Requisitante/ Eq Planejamento e contratação/SALC.
<b>RISCO-03</b>		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
<b>Id</b>	<b>Relação Risco/Dano</b>	
1.	RISCO: Contratada se recusar a assinar o contrato	
2.	DANO: Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	- Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Depósitos/ SALC
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	- Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	SALC

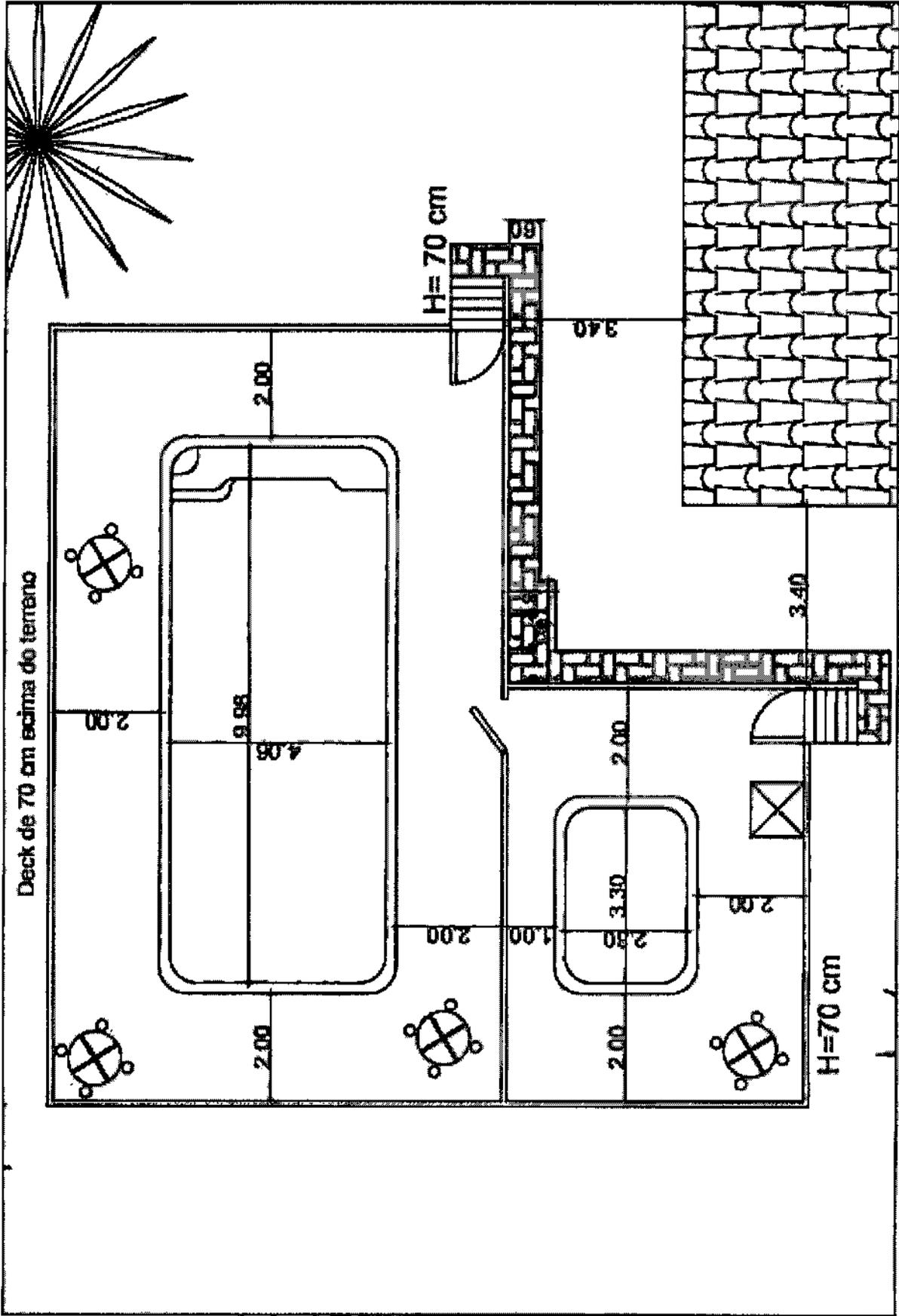
Vila Velha-ES/19 de Maio de 2021

  
FRANCISCO CARLOS SOARES – CAPITÃO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



**EM BRANCO**

# Planta Baixa



EM BRANCO

Orçamento: 1060001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MARÇO/2021(LS=157,27; BDI=0%)  
 Órgão Cliente: DER-ES

Data Base: Março/2021

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MARÇO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 030101 - Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade  
 Base: LABOR

Unidade: m3  
 Versão: 1

Fonte: LABOR

Código Base: '030101

Índice de Obra	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Imp/Prod.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	3,25	1	5,1	0	13,12		42,64
<b>SubTotal:</b>									<b>42,64</b>

**RESUMO**

DISCRIMINAÇÃO	TAXAS	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	42,64
Materials(B)		0
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		42,64
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		42,64
Custo Direto Total[(B+E)		42,64
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado)</b>		<b>42,64</b>



EM BRANCO

Item: 040206 - Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)

Unidade: m2  
Versão: 2

Fonte: LABOR

Código Base: '040206

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRÁTICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	1,3	1	5,86	0	15,08	-	19,604
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	1,3	1	6,94	0	17,85	-	23,205
<b>SubTotal:</b>									<b>42,81</b>

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	M	'020985	0,5	1	5,39	0	5,39	-	2,695
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (LABOR)	M	'020988	1	1	9,71	0	9,71	-	9,71
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	'026569	0,15	1	8,78	0	8,78	-	1,317
DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	'028008	0,4	1	10,66	0	10,66	-	4,264
<b>SubTotal:</b>									<b>17,99</b>

**RESUMO**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	42,81
Materiais(B)		17,99
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		42,81
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		42,81
Custo Direto Total(B+E)		60,8
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado)</b>		<b>60,8</b>



EM BRANCO

Item: 040243 - Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm  
 Base: LABOR  
 Código Base: '040243  
 Fonte: LABOR

Unidade: kg  
 Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coeffic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impród.	Pr. Unid.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRÁTICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,08	1	5,86	0	15,08	-	1,206
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010121	0,08	1	6,94	0	17,85	-	1,428
SubTotal:									2,63

MATERIAL	Unid	Código	Coeffic.	C. Prod.	Rt. Prod.	Pr. Impród.	Pr. Unid.	Fator Ac.	Subtotal
ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)	KG	'021517	1,1	1	8,89	0	8,89	-	9,779
ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	KG	'027010	0,02	1	8,4	0	8,4	-	0,168
SubTotal:									9,95

**RESUMO**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	2,63
Materials(B)		9,95
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		2,63
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		2,63
Custo Direto Total[(B+E)		12,58
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado)</b>		<b>12,58</b>



EM BRANCO

Item: 040253 - Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)

Unidade: m3  
Versão: 1

Código Base: '040253

Fonte: LABOR

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	2	1	6,94	0	17,85	-	35,7
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	6	1	5,1	0	13,12	-	78,72
<b>SubTotal:</b>									<b>114,42</b>

MATERIAL	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CONCRETO USINADO FCK 30 MPa (LABOR)	M3	'020416	1,05	1	370,26	0	370,26	-	388,773
<b>SubTotal:</b>									<b>388,77</b>

**RESUMO**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	114,42
Materialis(B)		388,77
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		114,42
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		114,42
Custo Direto Total[(B+E)		503,19
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado)</b>		<b>503,19</b>





EM BRANCO

Item: 030206 - Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3) Unidade: m3  
 Base: LABOR Fonte: LABOR Código Base: '030206 Versão: 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefc.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impród.	Pr. Usaf.	Fator Ac.	Subtotal
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	3,5	1	5,1	0	13,12	-	45,92
SubTotal:									45,92

MATERIAL	Unid	Código	Coefc.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impród.	Pr. Usaf.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA PARA ATERRO (LABOR)	M3	'020580	1,15	1	62,67	0	62,67	-	72,071
SubTotal:									72,07

**RESUMO**

DISCRIMINAÇÃO	TAXAS	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	45,92
Materiais(B)		72,07
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		45,92
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		45,92
Custo Direto Total(B+E)		117,99
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado)</b>		<b>117,99</b>



EM BRANCO

Item: 130103 - Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm  
 Base: LABOR  
 Código Base: '130103  
 Fonte: LABOR

Unidade: m2  
 Versão: 1

MO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,25	1	6,94	0	17,85	-	4,463
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,55	1	5,1	0	13,12	-	7,216
SubTotal:									11,68

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,0365	1	74,67	0	74,67	-	2,725
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	8,76	1	0,45	0	0,45	-	3,942
SubTotal:									6,67

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	11,68
Material(B)		6,67
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		11,68
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		11,68
Custo Direto Total(B+E)		18,35
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado)</b>		<b>18,35</b>



EM BRANCO

Item: 040329 - Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando BOMBAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)

Unidade: m3  
Versão: 1

Código Base: '040329 Fonte: LABOR

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic	C. Prod.	Pt. Prod.	Pt. Improd.	Pt. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,27	1	5,1	0	13,12	-	3,542
SubTotal:									3,54

MATERIAL	Unid	Código	Coefic	C. Prod.	Pt. Prod.	Pt. Improd.	Pt. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (LABOR)	M3	'020514	1,11	1	333,48	0	333,48	-	370,163
BOMBAMENTO DE CONCRETO (LABOR)	M3	'028001	1,05	1	31,67	0	31,67	-	33,254
SubTotal:									403,42

EQUIPAMENTO	Unid	Código	Coefic	C. Prod.	Pt. Prod.	Pt. Improd.	Pt. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
VIBRADOR DE IMERSAO ELETRICO 2HP (E306) (LABOR)	H	'080144	0,1	1	20,01	14,08	20,01	-	2,001
SubTotal:									2

**RESUMO**

DESCRIÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	3,54
Materiais(B)		403,42
Equipamentos(C)		2
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		5,54
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		5,54
Custo Direto Total(B+E)		408,96
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado)</b>		<b>408,96</b>



EM BRANCO

Item: 050501 - Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm

Unidade: m2  
Versão: 1

Código Base: '050501 Fonte: LABOR

NOME DE OBRA	Unid	Código	Coeffic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,874	1	6,94	0	17,85	-	15,601
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	1,601	1	5,1	0	13,12	-	21,005
<b>SubTotal:</b>									<b>36,61</b>

MATERIAL	Unid	Código	Coeffic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,051587	1	74,67	0	74,67	-	3,852
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	24,9979	1	0,45	0	0,45	-	11,249
BRITA 1 (LABOR)	M3	'020517	0,016306	1	95,3	0	95,3	-	1,554
BRITA 2 (LABOR)	M3	'020518	0,03813	1	95,3	0	95,3	-	3,634
BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM - ESTRUTURAL (LABOR)	UN	'022507	12,5	1	2,85	0	2,85	-	35,625
<b>SubTotal:</b>									<b>55,91</b>

ESQUEMA/ITEM	Unid	Código	Coeffic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA 320 L (E301) (LABOR)	H	'080125	0,044268	1	30,29	14,08	30,29	-	1,341
<b>SubTotal:</b>									<b>1,34</b>

**RESUMO**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	36,61
Materiais(B)		55,91
Equipamentos(C)		1,34
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		37,95
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		37,95
Custo Direto Total(B+E)		93,86
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado)</b>		<b>93,86</b>



EM BRANCO



Item: 200101 - Alambração c/ tela losangular de arame fio 12, malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl.  
 Unidade: m2  
 Base: LABOR  
 Código Base: 200101  
 Fonte: LABOR  
 Versão: 3

Material	Unid	Código	Coeff.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unid.	Fator Ac.	Subtotal
ARAME GALVANIZADO N.14 AWG (LABOR)	M	'027020	0,62365561	1	0,29	0	0,29	0,52 IF	0,275
TELA DE ARAME GALV. MALHA # 2"	M2	'027546	0,9907384	1	48,89	0	48,89	0,52 IF	73,624
LOSANGULAR - FIO N.12 BWG - REVEST EM PVC (LABOR)	UN	'034384	0,0048744	1	43,98	0	43,98	0,52 IF	0,325
PORTA CADEADO E CADEADO 40MM (LABOR)	PAR	'035211	0,029246	1	11,9	0	11,9	0,52 IF	0,529
GONZO DIAM 1" (MACHO/FEMEA) PARA PORTÃO (DE SOBREPOR) (LABOR)	L	'037502	0,03288515	1	26,72	0	26,72	-	0,879
ESMALTE SINTETICO (LABOR)	L	'038001	0,00365391	1	10,21	0	10,21	-	0,037
AGUARRAZ MINERAL (LABOR)	UN	'038012	0,04567383	1	2,31	0	2,31	-	0,106
LIXA P/ FERRO Nº 100 K-246 225X275MM - NORTON OU EQUIVALENTE (LABOR)	L	'038028	0,02009648	1	14,71	0	14,71	-	0,296
ZARCO (LABOR)	M	'070350	0,65162076	1	45,12	0	45,12	0,52 IF	44,69
TUBO ACO GALV. 33,70 X 3,35MM (1") DIN 2440 - MEDIO (LABOR)	M	'071270	0,84801364	1	126,12	0	126,12	0,52 IF	124,225
TUBO ACO GALV. 76,10 X 3,75MM (2 1/2") DIN 2440 - MEDIO (LABOR)	UN	'079874	0,00487448	1	27,85	0	27,85	0,52 IF	0,207
TRINCO REDONDO VERTICAL FERRO GALVANIZADO 15CM (LABOR)									
<b>SubTotal:</b>									<b>245,19</b>

**RESUMO**

DESCRIBÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	1,86
Materiais(B)		245,19
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		1,86
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		1,86
Custo Direto Total(B+E)		247,05
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado)</b>		<b>247,05</b>

**Legenda**

IF - ÍNDICE DE FABRICAÇÃO;

EM BRANCO

Item: 130234 - Porcelanato natural, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. PLATINA NA Eliane/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato  
 Base: LABOR  
 Unidade: m2  
 Versão: 2

Código Base: '130234 Fonte: LABOR

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
LADRILHISTA - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010128	0,9	1	6,94	0	17,85	-	16,065
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,9	1	5,1	0	13,12	-	11,808
SubTotal:									27,87

MATERIAL	Unid	Código	Coefic	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
REJUNTE PORCELANATO QUARTZOLIT (LABOR)	KG	'020468	0,224	1	10,6	0	10,6	-	2,374
ARGAM COLANTE FLEXIVEL AC III P/ ASSENT. PORCELANATO E PEDRAS (GRANITO E MÁRMORE) (LABOR)	KG	'020732	8	1	1,75	0	1,75	-	14
PORCELANTO NATURAL ACETINADO 60X60CM PLATINA NA (LABOR)	M2	'035155	1,02	1	81,84	0	81,84	-	83,477
SubTotal:									99,85

**RESUMO**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	27,87
Materiais(B)		99,85
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		27,87
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		27,87
Custo Direto Total(B+E)		127,72
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado)</b>		<b>127,72</b>



EM BRANCO

Item: 140701 - Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)

Unidade: pt

Base: LABOR

Código Base: 140701

Fonte: LABOR

Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coeffc.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	2,1442	1	5,86	0	15,08	-	32,335
ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	1,4249	1	6,94	0	17,85	-	25,434
<b>SubTotal:</b>									<b>57,77</b>

MATERIAL	Unid	Código	Coeffc.	S. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 25MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	M	'062502	4,843	1	2,87	0	2,87	-	13,899
JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	UN	'062511	1	1	0,68	0	0,68	-	0,68
TE DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	UN	'062520	1	1	0,87	0	0,87	-	0,87
ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO (LABOR)	KG	'069513	0,0174	1	53,47	0	53,47	-	0,93
SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO (LABOR)	L	'069514	0,007	1	36,06	0	36,06	-	0,252
<b>SubTotal:</b>									<b>16,63</b>

**RESUMO**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	57,77
Materiais(B)		16,63
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		57,77
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		57,77
Custo Direto Total[B+E]		74,4
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado)</b>		<b>74,4</b>



EM BRANCO

Item: 141410 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões  
 Base: LABOR  
 Fonte: LABOR  
 Código Base: 141410

Unidade: m  
 Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unid.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRÁTICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,4	1	5,86	0	15,08	-	6,032
ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	0,4	1	6,94	0	17,85	-	7,14
<b>SubTotal:</b>									<b>13,17</b>

MATERIAL	Unid	Código	Coefic	E. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unid.	Fator Ac.	Subtotal
TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	M	'062502	1,6	1	2,87	0	2,87	-	4,592
ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO (LABOR)	KG	'069513	0,0008	1	53,47	0	53,47	-	0,043
SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO (LABOR)	L	'069514	0,0003	1	36,06	0	36,06	-	0,011
<b>SubTotal:</b>									<b>4,65</b>

**RESUMO**

DESCRIÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	13,17
Materialis(B)		4,65
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		13,17
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		13,17
Custo Direto Total(B+E)		17,82
Bonificações e Despesas Indiretas - BD!	0	0
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado)</b>		<b>17,82</b>



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/ 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

### DESIGNAÇÃO

Designo o Cap Bruno Sales Loiola, dentre os Pregoeiros do 38º BI, nomeados no Boletim Interno nº 49, de 15 de Março de 2021, para conduzir os trabalhos pertinentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021-38º BI – aquisição de materiais e equipamentos para a marcenaria e oficina de refrigeração visando atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria.

Quartel em Vila Velha, ES, 21 de Maio de 2021.

**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 38º BI

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 49, de 15/03/2021, do(a) 38º BI)



## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. EQUIPE DE PREGOEIROS DO 38º BI - Nomeação

1) Nomeio para compor a Equipe de Pregoeiros do 38º BI, a contar de 11 MAR 21.

Cap Inf BRUNO SALES LOIOLA

2º Sgt Int MARCELO BITENCOURT LEITE

3º Sgt Inf BRUNO MARÇAL PEQUENO DE LIMA

(Nota para BI S/Nr-SALC, de 11 MAR 21)

2) Em consequência:

a) Determino que, a partir desta data, seja revogada a nomeação publicada no BI Nr 29, de 11 FEV 20, desta OM;

b) O S1, Fisc Adm, Ch SALC, Enc St Aprv, Enc St Mat, Cmt SU e demais interessados tomem as providências decorrentes.

### b. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS - Nomeação

1) Com base no Art 23º da Portaria - DGP/C Ex Nr 287, de 15 DEZ 20, publicada em Separata ao Boletim do Exército Nr 52, de 24 DEZ 20, que aprova a padronização dos procedimentos a serem adotados para análise e pagamento da indenização por férias não gozadas, inclusive aquelas não computadas em dobro para fins de inatividade, aos militares da ativa, aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores, no âmbito do Comando do Exército (EB30-IR-50.021), nomeio o militar para compor a comissão, conforme abaixo discriminado, a fim de receber e verificar o amparo legal que fundamenta o pedido do requerimento dos MILITARES INATIVOS, EX-MILITARES E SEUS SUCESSORES, em conformidade com os artigos 25 a 31 desta Instrução Reguladora:

1º Ten QAO Adm G/Com UBIRATAN DOS SANTOS CARDOSO

- Presidente

S Ten Inf ROGÉRIO DOMINGOS FERREIRA

- Membro (analista integrante)

1º Sgt Inf FÁBIO DA ROCHA PEREIRA

- Membro (analista integrante)

(Nota para BI S/Nr-S1, de 15 MAR 21)

2) Em consequência, o Ch OPIP/SIP e os Membros da Comissão tomem as providências cabíveis.

## 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração

### 2. DISCIPLINA

Sem Alteração

RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA - Ten Cel  
Cmt do 38º BI

(Notas para BI Nr 06-SALC, de 1º, 2 e 3 MAR 21)

2) Em consequência:

a) Os fiscais de contrato deverão tomar conhecimento da legislação vigente, em especial a Portaria Nr 043-SEF, de 13 JUN 19;

b) Seja revogada a nomeação referente aos contratos em questão, publicada no BI Nr 86, de 8 MAIO 20, desta OM;

c) O S1, Fisc Adm, Ch SALC, militares nomeados e demais interessados tomem as providências cabíveis.

**c. CADASTRAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO SICAPEX - Entrada de Requerimento**

1) Por intermédio do Requerimento datado de 8 FEV 21, o 2º Ten R/2 OCT JOÃO RICARDO SERAFINI RIBEIRO solicitou o cadastramento dos dados pessoais no SiCaPEX, a fim de possibilitar a emissão da carteira de identidade militar, conforme Decreto Nr 8.518, de 18 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Nr 10.068, de 16 de outubro de 2019.

2) Por intermédio do Requerimento datado de 22 FEV 21, o 2º Ten R/2 OCT ADAILSON JOSÉ NOLASCO e o 2º Ten R/2 OCT HEDJAZ SOUSA GIURIZATTO solicitaram o cadastramento dos dados pessoais no SiCaPEX, a fim de possibilitar a emissão da carteira de identidade militar, conforme Decreto Nr 8.518, de 18 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Nr 10.068, de 16 de outubro de 2019.

(Nota para BI S/Nr-S1.1, de 4 MAR 21)

3) Em consequência, o S1, Ch P Idt e demais interessados tomem as providências decorrentes.

**d. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação**

1) Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação do 38º BI, na função abaixo discriminada, a contar de 24 FEV 21:

**Cap Inf BRUNO SALES LOIOLA**

- Presidente

**2º Sgt Inf FRANKLIN JOSÉ DA COSTA ALVES**

- Adjunto

**2º Sgt Int MARCELO BITENCOURT LEITE**

- Adjunto (substituto)

**3º Sgt Inf BRUNO MARÇAL PEQUENO DE LIMA**

- Secretário

(Nota para BI Nr 002-SALC. de 24 FEV 21)

2) Em consequência:

a) Seja revogada a nomeação publicada no BI Nr 29, de 11 FEV 20, desta OM;

b) O S1, Fisc Adm, Ch SALC, Enc St Aprv, Enc St Mat, comissão nomeada e demais interessados tomem as providências decorrentes.

**e. ARRAÇOAMENTO**

1) Do dia 28 JAN 21 (quinta-feira):

a) A Fiscalização Administrativa providenciou o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas:

(Continuação do BI Nr 100, de 31/05/2021, do(a) 38º BI)



<b>TOTAL</b>		<b>07</b>	<b>19,2</b>	----
<b>TEN TIAGO</b>	F.S.	03	3,0	----
<b>ROSA</b>	M.A.R.	01	1,0	----
	R.B.A.	02	2,0	----
	S.L.B.L.	01	1,0	----
	E.T.	01	1,0	----
	S.N.P.C.	01	1,0	----
	T.M.A.M.	01	1,0	----
	F.C.T.P.	01	1,0	----
	M.L.M.P.	01	1,0	----
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>	<b>12,0</b>	----

**SEMANAS DE 01/ABR/2021 A 30/ABR/2021**

**NÚMERO TOTAL DE DENTISTAS EM ATENDIMENTO: 03**

**NÚMERO TOTAL DE RADIOGRAFIAS TIRADAS: 37**

**NÚMERO TOTAL DE PACIENTES: 27**

(Solu Nota BI Nr 200521 Sgte/PMGUVV, de 20 MAIO 21)

2) Em consequência, o S1, Ch P Med e demais interessados tomem as providências decorrentes.

**c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação**

1) De acordo com o Inciso I, do Art. 6º do Decreto 10.024, de 20 de Setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, em consonância com o inciso III, do Art. 21 da Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, o qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, designo, a contar de 20 de Maio de 2021, a equipe constituída pelos militares abaixo (presidente e auxiliares) para que, sob a chefia do primeiro e no prazo de 10 dias corridos, procedam aos trabalhos relativos ao planejamento e contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de engenharia para atender o as necessidades de adequação das instalações das piscinas adulto e infantil da área de lazer dos ST/Sgt devendo:

- Reunir-se, diariamente, no período das 10:00h às 11:20h ou 14:00h às 15:45h, para a realização do Planejamento;
- o Ch Eqp do Exame deverá informar ao Ch SALC, via DIEx, caso algum membro não compareça no horário marcado para realização dos trabalhos e, com oportunidade, qualquer motivo que impeça a realização de alguma das missões referente a missão;
- Elaborar a Parte requisitória consolidando as necessidades de bens/serviços do 38º BI para o Biênio 2021/2022, com base no histórico de contratações da OM e consultando todos os setores interessados;
- Elaborar do documento para formalização da demanda – DFD, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017;
- Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e elaborar o mapa de riscos, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017;
- Realizar a pesquisa de preços dos itens selecionados e confeccionar o respectivo mapa comparativo, conforme as diretrizes constantes da instrução normativa nº 073, de 05 de Agosto de 2020;
- Realizar o relatório de análise crítica da pesquisa de preços conforme as diretrizes constantes da instrução normativa nº 073, de 05 de Agosto de 2020;

- Finalizar os trabalhos, apresentando o Relatório de planejamento e contratação e os demais relatórios e mapas, assinados e com todas as folhas rubricadas por todos os integrantes da equipe, em única via, para despacho com o Fisc Adm e OD, até o prazo determinado;
- Entregar todos os trabalhos realizados em arquivo digital editável e, também, em PDF Pesquisável ou similar, ao Ch da SALC do Btl, para que seja iniciada a fase externa da Licitação.

Cap QAO Adm G/Inf FRANCISCO CARLOS SOARES  
S Ten Com ADILSON MARCELO DA SILVA  
S Ten Inf WLADIMIR AUGUSTO PEREIRA

(Solu Nota BI S/Nr, de 31 MAIO 21, do Ch SALC)

2) Em consequência:

- a) o Ch da SALC providencie a capacitação da equipe, bem como disponibilize a legislação referente ao tema; e
- b) o Fisc Adm, o Ch 1ª Seç, os Enc Depósitos, Cmt SU e os militares designados tomem as providências decorrentes.

#### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1. JUSTIÇA

REFERÊNCIA ELOGIOSA - Consignada por este Comando

1) Este Cmdo consignou a presente referência elogiosa ao militar, nos termos previstos no § 2º do Art 65, do Decreto Nr 4.346, de 26 AGO 02, que aprova o Regulamento Disciplinar do Exército - R-4 (RDE).

**2º Sgt QE ALAN CARDEC FONSECA PEREIRA**

No momento em que se despede do serviço ativo e do convívio do 38º Batalhão de Infantaria – Batalhão Tibúrcio, por motivo de sua transferência para a reserva remunerada, é com satisfação e dever de justiça que concedo a presente referência elogiosa ao 2º Sgt QE ALAN CARDEC FONSECA PEREIRA.

O 2º Sgt FONSECA iniciou o seu serviço militar neste Batalhão, quando incorporou às fileiras do Exército em 4 de fevereiro de 1991 como Soldado do Efetivo Variável, no 2º Pelotão da 1ª Companhia de Fuzileiros. Em maio do mesmo ano, foi matriculado no Curso de Formação de Cabos, vindo a concluir o referido curso com aproveitamento, em julho daquele mesmo ano, na QM 11/71. Como recruta da 1ª Cia Fuz, teve a oportunidade de participar da segurança do Papa João Paulo II durante a visita do pontífice ao Estado do Espírito Santo.

Em abril de 1992, foi promovido à graduação de Cabo e designado para a função de Construtor de Linha da Seção de Comando da 1ª Cia Fuz. Permaneceu desempenhando muito bem suas funções até ser designado para a função de Auxiliar do Setor de Pagamento de Pessoal no ano de 1994. Procurando sempre o aprimoramento técnico profissional, concluiu com aproveitamento o Estágio de Introdução à Microinformática naquele mesmo ano.

Em janeiro de 1995, foi movimentado para a antiga Companhia de Comando e Serviço (CCSv), atualmente Companhia de Comando e Apoio, passando a desempenhar a função de auxiliar da 1ª Seção, seção em que permaneceu até os dias atuais. Desde cedo, o então Cb FONSECA já demonstrava seu pendor para as atividades de 1ª seção, vindo a ser elogiado por seus superiores em diversas oportunidades, cabendo destacar o elogio consignado pelo Chefe da 1ª Seção em abril de 1996, nos seguintes termos: *"Militar disciplinado, eficiente, leal e com grande capacidade de trabalho, foi responsável por datilografar diariamente o Boletim Interno do Btl, além desta missão, coube-lhe receber outros encargos na Seção e desempenhou-os com a mesma eficiência. No momento da*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/ 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico se destina à contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para a adequação das instalações das piscinas adulto e infantil existentes na Área de Lazer de Subtenentes e Sargentos (ALAS), com a construção de um deck no entorno, colocação de alambrados para proteção, duchas e escada de acesso, conforme as especificações e condições deste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A ALAS possui duas piscinas, sendo uma para adultos e outra infantil, já com toda a estrutura hidráulica e elétrica pronta, necessitando da construção de estrutura de apoio, conforme mencionado acima, para que seja possível a sua utilização em melhores condições. O Pelotão de Obras do 38º Batalhão de Infantaria (38º BI), embora tenha militares com condições técnicas de realizar o serviço, está com o efetivo reduzido e já possui outras frentes de trabalho que inviabilizam a realização desse serviço, razão pela qual será licitado.

### 3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1. A descrição dos serviços, os quantitativos e os preços unitários foram determinados por pessoal técnico qualificado do Pelotão de Obras do 38º BI, e foram obtidos com base na planta baixa e na Tabela Custos LABOR/CT-UFES Padrão DER (LS=157,27), adotando-se um BDI de 20%, com data base de março/2021, por ser a última atualização disponível.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Preço unitário	Preço unitário com BDI de 20%	Valor total
01	030101	Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1,50 m de profundidade	84	m³	42,64	51,17	4.298,28
02	040206	Fôrma de tábua de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	50	m²	60,80	72,96	3.648,00

**EM BRANCO**



03	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	320	kg	12,58	15,10	4.832,00
04	040253	Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck = 30 MPa - considerando lançamento manual para infraestrutura (5% de perdas já incluído no custo)	4	m <sup>3</sup>	503,19	603,83	2.415,32
05	030206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100 m <sup>3</sup> )	42	m <sup>3</sup>	117,99	141,59	5.946,78
06	130103	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3 cm	135	m <sup>2</sup>	18,35	22,02	2.972,70
07	0403209	Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck = 20 MPa - considerando bombeamento (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa para concreto bombeável)	12	m <sup>3</sup>	408,96	490,75	5.889,00
08	050501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural (14 x 19 x 39 cm) cheios, com resistência mínima de compressão 15 MPa, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4,	44	m <sup>2</sup>	93,86	112,63	4.955,72

EM BRANCO



		espessura de juntas 10 mm e espessura da parede sem revestimento 14 cm					
09	200101	Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incluindo portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	73	m <sup>2</sup>	247,05	296,46	21.641,58
10	130234	Porcelanato natural, acabamento acetinado, dimensões: 60 x 60 cm, modelo de referência PLATINA na Eliane ou equivalente, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte de 1 mm para porcelanato	106	m <sup>2</sup>	127,72	153,26	16.245,56
11	140701	Ponto de água fria (ducha)	2	pt	74,40	89,28	178,56
12	141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâmetro 25 mm (3/4"), inclusive conexões	50	m	17,82	21,38	1.069,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO							74.092,50

#### 4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço será contratado por processo licitatório na modalidade pregão eletrônico tradicional, uma vez que os serviços comuns de engenharia estão bem definidos e são de simples execução.

4.2. Os serviços acima especificados são contínuos e complementares, devendo ser executados por uma única empresa, razão pela qual deverão ser agrupados, formando grupo único.

4.3. Será contratado o licitante que obtiver o menor preço global na licitação, desde que possua as condições de habilitação previstas na Legislação.

4.4. Com base no artigo 62, da Lei 8.666/93, o contrato será substituído pela nota de empenho da despesa.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**EM BRANCO**



5.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Projeto Básico, em particular no que se refere ao objeto da contratação e sanções administrativas.

5.2. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Projeto Básico.

6.2. Não permitir a utilização de trabalho do menor;

6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração;

6.4. O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços serão executados pela Contratada em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho da despesa.

7.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias, desde que solicitado formalmente e motivadamente, com antecedência de 5 (cinco) dias para o término do prazo inicial.

7.2. A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado pela autoridade competente, na forma do disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

7.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com o previsto no objeto deste Projeto, sujeitando à Contratada às sanções cabíveis.

7.4. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

7.5. Caberá a Contratada levar, imediata e formalmente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução dos serviços contratados, de modo que se possam adotar as medidas cabíveis em tempo hábil.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão na ND 339039 à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021, a cargo da 38º BI, na ND 339039, PI D5SAFUSASOC, Fonte 0170270013 da NC2021001342/DGP, e outros créditos descentralizados para esta finalidade.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da obrigação:

Inexecutar total ou parcialmente a obrigação assumida;

9.1.1. Apresentar documentação falsa;

9.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.3. Cometer fraude fiscal;

9.1.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Contrato ou documento que vier a substituí-lo.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado de uma só vez, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

## **11. REAJUSTE DE PREÇOS**

EM BRANCO



11.1. O preço do serviço contratado será fixo e irrevogável.

## 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. O(s) Contratado(s) deverá(ão) observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.2. Os equipamentos serão fornecidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

12.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

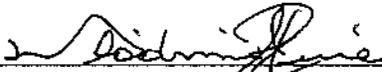
12.4. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade no fornecimento dos equipamentos.

13. Integram este Projeto Básico os seguintes anexos:

13.1. ANEXO I – Planta Baixa do projeto da piscina (02 folhas);

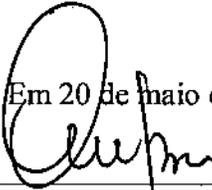
13.2. ANEXO II – Tabela Custos LABOR/CT-UFES Padrão DER (LS=157,27; BDI=0%), data-base: Março/2021 (12 folhas).

Vila Velha/ES, 20 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**WLADIMIR AUGUSTO PEREIRA – ST**  
Comandante do Pelotão de Obras

**Aprovo** o Projeto Básico para a contratação de serviço de adequação de instalações das piscinas adulto e infantil para atender às necessidades do ALAS/38º BI pelos motivos já elencados no item 2 deste documento.

Em 20 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/ 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 38º Batalhão de Infantaria, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada à Praia de Piratininga, s/nº, Prainha – Vila Velha/ES, CEP 29100-901, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global por grupo (Grupo 1 – formado pelos itens 1 a 12), sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: \_\_/\_\_/\_\_ (\_\_\_-\_\_\_)

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns não contínuos de engenharia para a adequação das instalações das piscinas adulto e infantil da área de lazer de ST/Sgt do 38º Batalhão de Infantaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados pelos itens 1 a 12, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto..

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160093

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 339039

PI: D5SAFUSASOC

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compoem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor total do item.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais

como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir.

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 TCU - Plenário);

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, com no máximo duas casas decimais, ficando desde já autorizada esta Administração, na fase de julgamento da proposta, a efetuar a correção, caso isso não ocorra.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

8.2.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4. Apresentar, na composição de seus preços:

8.3.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.3.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.3.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços

8.3.5. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor, nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.5. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.6. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº

8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime;

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.16. A aceitação será por grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens de um grupo, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial, agência ou Posto de Atendimento;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **9.10. Qualificação Técnica:**

9.10.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.10.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.10.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.10.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.10.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.10.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.10.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP-n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, na forma do Anexo IV deste Edital.

9.10.8. Os interessados em participar da Licitação poderão agendar visita técnica, através do telefone (27) 3061-7333 até 02 (dois) dias antes da data fixada para a sessão de abertura.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Edital.

20.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl386@yaho.com.br](mailto:cpl386@yaho.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praia de Piratininga, s/nº, Brinha – Vila Velha/ES, CEP 29100-901, seção SALC (Seção de Aquisições, Licitações e Contratos).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praia de Piratininga, s/nº, Prainha – Vila Velha/ES, 29100-901, nos dias úteis, no horário das 9:30 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudos Preliminares;

22.12.2. ANEXO II - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

22.12.4. ANEXO III - Modelo de Composição do BDI;

22.12.5. ANEXO IV – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

22.12.6. ANEXO V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

22.12.7. ANEXO VI - Modelo de Proposta;

22.12.8. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e

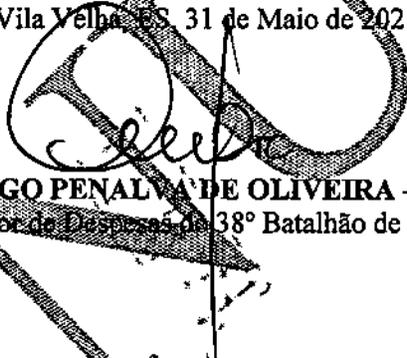
22.12.9. ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

22.12.10. ANEXO IX – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.12.11. ANEXO X – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

22.12.12. ANEXO XI - Cópia das plantas baixas.

Vila Velha/ES, 31 de Maio de 2021.

  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38° BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/ 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns não contínuos de engenharia visando a adequação das instalações das piscinas adulto e infantil da área de lazer de ST/SC do 38º Batalhão de Infantaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no quadro abaixo.

TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAR/2021 (LS=157,27)						
Órgão Cliente: Departamento de Edificações de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES						
Data Base: MARÇO/2021						
GRUPO 1 – SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS PISCINAS ADULTO E INFANTIL DA ÁREA DE LAZER DOS ST/SC DO 38º BATALHÃO DE INFANTARIA						
Item	Código	Tabela	Especificação do serviço	Qte	Valor unitário	Valor total
1	030101	DER-ES	Fornecimento manual em material de 1ª categoria, até 10 m de profundidade	84 m <sup>3</sup>	R\$ 51,17	R\$ 4.298,28
2	040206	DER-ES	Fôrma de tábua de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desmontagem)	50 m <sup>2</sup>	R\$ 72,96	R\$ 3.648,00
3	040243	DER-ES	Fornecimento, dobra e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	320 Kg	R\$ 15,10	R\$ 4.832,00
4	040253	DER-ES	Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck = 30 MPa - considerando lançamento manual para infraestrutura (5% de perdas já incluído no custo)	4 m <sup>3</sup>	R\$ 603,83	R\$ 2.415,32
5	030206	DER-ES	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100 m <sup>3</sup> )	42 m <sup>3</sup>	R\$ 141,59	R\$ 5.946,78
6	130103	DER-ES	Regularização de base para revestimento cerâmico, com	135 m <sup>2</sup>	R\$ 22,02	R\$ 2.972,70

			argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3 cm			
7	0403209	DER-ES	Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck = 20 MPa - considerando bombeamento (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa para concreto bombeável)	12 m <sup>3</sup>	R\$ 490,75	R\$ 5.889,00
8	050501	DER-ES	Alvenaria de blocos de concreto estrutural (14 x 19 x 39 cm) cheios, com resistência mínima de compressão 15 MPa, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura de juntas 10 mm e espessura da parede sem revestimento 14 cm	44 m <sup>2</sup>	R\$ 112,63	R\$ 4.955,72
9	200101	DER-ES	Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incluindo portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	73 m <sup>2</sup>	R\$ 237,19	R\$ 21.641,58
10	130234	DER-ES	Porcelanato natural, acabamento acetinado, dimensões: 60 x 60 cm, modelo de referência PLATINA na Eliane ou equivalente, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte de 1 mm para porcelanato	106 m <sup>2</sup>	R\$ 363,12	R\$ 16.245,56
11	140701	DER-ES	Ponto de água fria (ducha)	2 pt	R\$ 60,22	R\$ 178,56
12	141410	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâmetro 25 mm (3/4"), inclusive conexões	50 m	R\$ 1,16	R\$ 1.069,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1</b>						<b>R\$ 74.092,50</b>

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.6. O grupo 1 foi formado tendo em vista os serviços serem contínuos e complementares, não sendo possível a sua divisão, bem como para unicidade da garantia.
- 1.7. A planilha orçamentária de preços foi elaborada pela própria administração com base na Tabela de Custos Unitários Referenciais para Licitações de Obras Públicas, produzida pela Universidade Federal do Espírito Santo e pela Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, produzida pela Caixa e Econômica Federal.
- 1.8. De acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), razão pela qual não será adotado. Utilizaremos a Nota de Empenho como instrumento equivalente.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:30 horas às 16:00 horas, sendo que o licitante deverá entrar em contato com a SALC (Seção de Aquisições, Licitações e Contratos) do 38º Batalhão de Infantaria, para agendar a referida vistoria, através do telefone (27) 3061-7333, ou pelo e-mail: [cpl38bi@yahoo.com.br](mailto:cpl38bi@yahoo.com.br).

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O prazo para o início da execução do objeto se dará a partir da assinatura contrato.

6.1.2. A Contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 24 horas, uma relação nominal de todos os funcionários que trabalharão na execução do objeto para fins de controle.

6.1.3. O serviço será executado em instalação localizada no interior 38º Batalhão de Infantaria, situado na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. O Presidente da Área de Lazer de ST/Sgt (ALASS) é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, bem como para sanar eventuais dúvidas acerca do objeto.

7.2. Os critérios de medição estão definidos no Cronograma Físico e Financeiro.

### 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades especificadas no item 1 deste Termo, promovendo sua substituição quando necessário.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 9.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 9.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

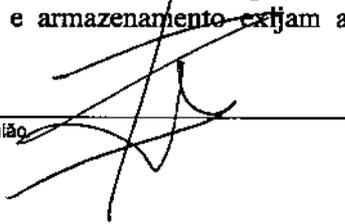
## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.34. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 10.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 10.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 10.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.





- 10.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 10.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 10.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 10.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 10.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 10.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 10.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 10.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 10.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 10.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 10.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 10.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 10.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 10.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 10.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e

concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

10.45. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Cedente, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666, de 1993, e do Art. 11º do Decreto Nº 9.5071, de 2018.

13.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratada deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do Cronograma Físico e Financeiro não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: Atentar para o prazo máximo de 30 dias para pagamento, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nota Explicativa: Para que seja possível efetuar a glosa, é necessário definir, objetivamente, no IMR ou instrumento equivalente, quais os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

Nota Explicativa: Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nota Explicativa: Verificar se a LDO vigente mantém essa previsão. Além disso, a Administração deve verificar no SICAF, ou por outros meios, a eventual existência de vínculos dessa natureza.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante a execução do contrato.

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 Cometer fraude fiscal; ou

18.1.6. Não manter a proposta.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4, 18.2.5 e 18.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19.6. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

18.1 O custo estimado da contratação será de R\$ 74.092,50. (SETENTA E QUATRO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

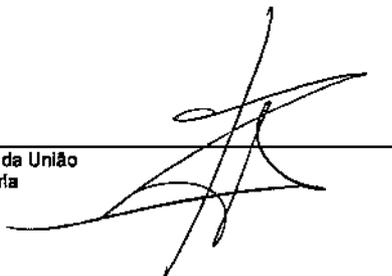
## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, conforme “previsão de recursos orçamentários” da Diretoria de Obras Militares do Exército Brasileiro.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

- Apêndice: Estudos Preliminares.

Vila Velha, ES, 01 de Junho de 2021.



  
**FRANCISCO CARLOS SOARES – Cap**  
Presidente da Comissão

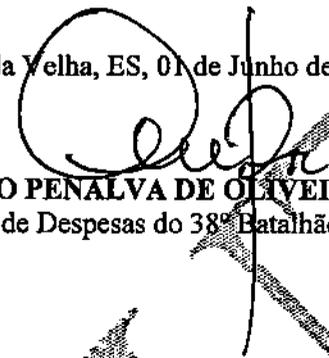


### APROVAÇÃO

De acordo com a necessidade de contratação do objeto deste Pregão Eletrônico, com base no § 1º do Art. 9º do Decreto n.º 5.450/05; e imbuído das competências de Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria.

APROVO o presente Termo de Referência para a Contratação de serviço comum de engenharia para a adequação das instalações das piscinas adulto e infantil da área de lazer de ST/Sgt do 38º Batalhão de Infantaria, em atendimento às necessidades motivadas e justificadas no respectivo Processo Administrativo.

Vila Velha, ES, 01 de Junho de 2021

  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria

**MINUS**

EM BRANCO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM ENDEREÇO, TELEFONES, E-MAIL E CNPJ)

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

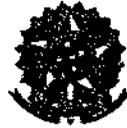
Grupo 1 – SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS PISCINAS ADULTO E INFANTIL DA ÁREA DE LAZER DOS ST/SGT DO 38º BATALHÃO DE INFANTARIA					
Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário	Preço total	%
1	Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1,50 m de profundidade	84 m3	X	X	X
2	Fôrma de tábua de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	50 m2	X	X	X
3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	320 Kg	X	X	X
4	Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck = 30 MPa - considerando lançamento manual para infraestrutura (5% de perdas já incluído no custo)	4 m3	X	X	X
5	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100 m3)	42 m3	X	X	X
6	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3 cm	135 m2	X	X	X
7	Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck = 20 MPa - considerando bombeamento (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa para concreto bombeável)	12 m3	X	X	X
8	Alvenaria de blocos de concreto estrutural (14 x 19 x 39 cm) cheios, com resistência mínima de compressão 15 MPa, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura de juntas 10 mm e espessura da parede sem revestimento 14 cm	44 m2	X	X	X
9	Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incluindo portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	73 m2	X	X	X
10	Porcelanato natural, acabamento acetinado, dimensões: 60 x 60 cm, modelo de referência PLATINA na Eliane ou equivalente, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte de 1 mm para porcelanato	106 m2	X	X	X
11	Ponto de água fria (ducha)	2 pt	X	X	X

12	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâmetro 25 mm (3/4"), inclusive conexões	50 m	X	X	X
Total				X	100%

\_\_\_\_\_  
Nome legível, CPF, função e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO: o licitante deverá ajustar sua planilha de preços, de forma que o preço unitário possua apenas duas casas decimais.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª DE  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx Ba/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

GRUPO A	
Despesas Financeiras	0,59%
<b>Total do Grupo A</b>	<b>0,59%</b>
GRUPO B	
Administração Central	4,00%
<b>Total do Grupo B</b>	<b>4,00%</b>
GRUPO C	
Bonificação	6,85%
<b>Total do Grupo C</b>	<b>6,85%</b>
GRUPO D	
Seguros / Garantia	0,80%
Riscos	0,97%
<b>Total do Grupo D</b>	<b>1,77%</b>
GRUPO E	
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%
<b>Total do Grupo E</b>	<b>13,15%</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>30,98%</b>

$$BDI = \frac{\{(1+A) * (1+B+D) * (1+C)\}}{(1-E)} - 1$$

Onde:

- A = DESPESAS FINANCEIRAS;
- B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
- C = BENEFÍCIO / LUCRO;
- D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;
- E = ISS + PIS+ COFINS+ INSS

EM BRANCO

AP



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/ 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

ANEXO IV – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ORD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO DE TRABALHO	TOTAL/ITEM
		45 DIAS	
1	Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1,50 m de profundidade		
2	Fôrma de tábua de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)		
3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm		
4	Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck = 30 MPa - considerando lançamento manual para infraestrutura (5% de perdas já incluído no custo)		
5	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100 m <sup>3</sup> )		
6	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3 cm		
7	Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck = 20 MPa - considerando bombeamento (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa para concreto bombeável)		
8	Alvenaria de blocos de concreto estrutural (14 x 19 x 39 cm) cheios, com resistência mínima de compressão 15 MPa, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura de juntas 10 mm e espessura da parede sem revestimento 14 cm		
9	Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incluindo portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo		
10	Porcelanato natural, acabamento acetinado, dimensões: 60 x 60 cm, modelo de referência PLATINA na Eliane ou equivalente,		

	utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte de 1 mm para porcelanato		
11	Ponto de água fria (ducha)		
12	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâmetro 25 mm (3/4"), inclusive conexões		





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM ENDEREÇO, TELEFONES, E-MAIL E CNPJ)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2020**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF: ✓

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>

\_\_\_\_\_, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

EM BRANCO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM ENDEREÇO, TELEFONES, E-MAIL E CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

Ao 38º Batalhão de Infantaria

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta com o preço total no valor de **R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXX)** para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS PISCINAS ADULTO E INFANTIL DA ÁREA DE LAZER DE SUBTENENTES E SARGENTOS DO 38º BATALHÃO DE INFANTARIA**, conforme planilha de formação de preços anexa.

Fica incluído nesse valor todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço e seus preços, na forma deste Pregão Eletrônico e seus anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir desta data.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Vila Velha/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome legível, CPF, função e assinatura do responsável pela empresa

EM BRANCO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM ENDEREÇO, TELEFONES, E-MAIL E CNPJ)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

\_\_\_\_\_  
(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

EM BRANCO



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM ENDEREÇO, TELEFONES, E-MAIL E CNPJ)**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome legível, CPF, função e assinatura do responsável pela empresa

**EM BRANCO**



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

**EM BRANCO**



**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM ENDEREÇO, TELEFONES, E-MAIL E CNPJ)**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS  
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

EM BRANCO







**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(BATALHÃO TIBÚRCIO)**

**NUP:** 64064.006896/2021-10

**Processo administrativo:** 167/2021

**Pregão Eletrônico:** 15/2021

**Objeto da Contratação:** Contratação de serviços comuns de engenharia para atender necessidades de adequação das instalações das piscinas adulto e infantil da área de lazer dos ST/Sgt do 38º Batalhão de Infantaria.

**JUSTIFICATIVA**

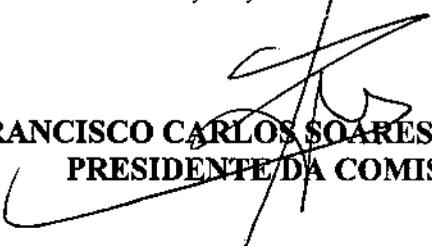
1. Apresentamos abaixo justificativas e esclarecimentos que motivam a necessidade da contratação conjunta de materiais e serviços do presente processo.

A) O 38º Batalhão de Infantaria possui sob sua responsabilidade a área patrimonial correspondente à Área de Lazer dos ST/SGT a qual possui piscinas, sendo uma para adultos e outra infantil, já com toda a estrutura hidráulica e elétrica pronta, necessitando da construção de estrutura de apoio, conforme mencionado no projeto básico, para que seja possível a sua utilização em melhores condições. O Pelotão de Obras do 38º Batalhão de Infantaria (38º BI), embora tenha militares com condições técnicas de realizar o serviço, está com o efetivo reduzido e já possui outras frentes de trabalho que inviabilizam a realização desse serviço. Assim, para a reforma e adequação está se realizando a presente licitação.

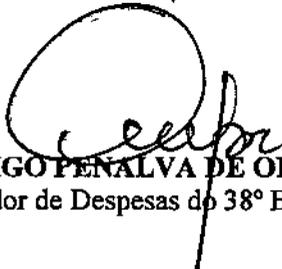
B) Diante da escassez de militares especializados em nossos quadros técnicos, esta administração não visualizou alternativa a não ser contratar em conjunto tanto o serviço, quanto o material a ser empregado na empreitada.

C) Registro, ainda, que o crédito descentralizado pelo escalão superior foi integralmente para a contratação de serviço (ND 339039), o que torna tecnicamente impossível a aquisição de materiais.

Vila Velha, ES, 20 de Maio de 2021.

  
**FRANCISCO CARLOS SOARES – CAPITÃO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Aprovo:

  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria**

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/ 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



## INFORMAÇÃO

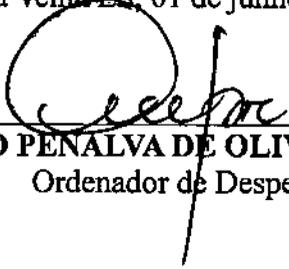
1. Informo que a minuta do edital do pregão eletrônico para serviços comuns de engenharia e o termo de referência foram elaborados utilizando a última versão disponível dos modelos propostos para compras no sítio da Consultoria Jurídica da União.

2. Informo, que de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), razão pela qual não o adotaremos.

3. Informo, ainda, que a planilha orçamentária de preços foi elaborada com base na Tabela de Custos Unitários Referenciais para Licitações de Obras Públicas, produzida pela Universidade Federal do Espírito Santo e com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, produzida pela Caixa Econômica Federal.

4. Informo, por fim, que não será adotado o Sistema de Registro de Preços uma vez que o objeto não se enquadra no previsto no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013 ou seja, não existe necessidade de contratações frequentes; o serviço será prestado de uma só vez; a contratação atende exclusivamente o 38º BI e os quantitativos a serem contratados estão precisamente definidos.

Vila Velha/ES, 01 de junho de 2021.

  
RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



## LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ESTADO S/N/ N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?	S
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES/MP n.º 05/2017?	S
3. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES/MP n.º 05/2017?	Não
4. Há manifestação sobre o alinhamento do objeto da contratação ao Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? (Art. 7º, IX da IN SEGES/ME n.º 40/2020 e Decreto n.º 9.203/2017)	N
5. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES/MP n.º 1/2019?	N
6. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? (art. 21º, inciso III, IN SEGES/MP n.º 05/2017)	S
7. Foram produzidos no Sistema ETP digital e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares - ETP, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/ME n.º 40/2020? (arts. 20 e 24 da IN SEGES/MP n.º 05/2017 e IN SEGES/ME n.º 40/2020)	S
7.1 Os Estudos Técnicos Preliminares desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES/ME n.º 40/2020?	S
7.2 A não previsão, nos Estudos Técnicos Preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME n.º 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME n.º 40/2020)	S
7.3 Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
8. Foi elaborado e juntado aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do Anexo IV da IN SEGES/MP n.º 5/2017? (arts. 20 e 26 da IN SEGES/MP n.º 05/2017)	S
8.1 O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN SEGES/MP n.º 05/2017?	S
9. No caso de serviços de engenharia com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? (art. 18, §1º, IN SEGES/MP n.º 05/2017)	S
9.1 Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN SEGES/MP n.º 05/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	N

EM BRANCO



9.2 Foi justificada a opção na forma do §2º do mesmo art. 18?	
10. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante basearam-se nos Estudos Técnicos Preliminares, no Gerenciamento de Riscos e nas diretrizes constantes do Anexo V, da IN SEGES/MP n.º 05/2017? (art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN SEGES/MP n.º 05/2017)	S
10.1 Foi utilizado o modelo de minuta padronizada de Termo de Referência ou Projeto Básico da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN SEGES/MP n.º 05/2017? (Art. 29 da IN SEGES/MP n.º 05/2017)	S
10.2 Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo da AGU?	S
10.3 Houve manifestação acerca da adoção de práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis na contratação, mediante consulta ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" da CGU/AGU? (art. 5º, IN SLTI/MP nº 1/2010)	S
10.4 Consta a aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19; art. 7º, §2º, inciso I da Lei n.º 8.666/93)	S
11. Consta do Termo de Referência ou Projeto Básico o orçamento de referência, contendo o detalhamento do preço global de referência, que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços (art. 2º, inciso VIII, do Decreto n.º 7.983/2013)?	S
11.1 Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação?	S
11.2 Houve a especificação das composições dos custos unitários previstos no Termo de Referência ou Projeto Básico para obtenção do custo global dos serviços? (art. 2º, inciso II, do Decreto n.º 7.983/2013)	S
11.3 O custo global da obra foi obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de serviços rodoviários? (art. 3º do Decreto n.º 7.983/2013)	S
11.3.1 Caso a estimativa de custo global do serviço tenha sido apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou por meio de pesquisa de mercado, consta dos autos a justificativa de inviabilidade de utilização preferencial do Sinapi ou Sicro? (arts. 5º e 6º do Decreto n.º 7.983/2013)	S
11.3.2 Nesse caso, consta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, observado o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III, 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020, e art. 30, inc. X, da IN SEGES/MP nº 5/2017)?	S
11.3.3 Consta manifestação da área técnica com análise crítica dos preços	S

EM BRANCO



obtidos na pesquisa de preços?	
11.4 Houve a especificação dos percentuais de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES? (art. 9º, incisos I a IV, do Decreto n.º 7.983/2013)	S
11.4.1 Houve a especificação de BDI diferenciado e reduzido para itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global do serviço de engenharia, se for o caso? (art. 9º, § 1º, do Decreto n.º 7.983/2013; Súmula TCU n.º 253).	S
11.4.2 No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, houve o cálculo do BDI com base na complexidade da aquisição, de forma justificada, em exceção à regra prevista no § 1º, do art. 9º do Decreto n.º 7.983/2013?	S
11.5 O orçamento considerou tratamentos tributários diferenciados disponíveis para o serviço, em especial a possibilidade de incidência de desoneração tributária?	S
11.6 Caso o serviço de engenharia envolva a disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, consta planilha de custos e formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V, da IN SEGES/MP nº 5/2017?	S
12. Foram definidos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global? (art. 11 do Decreto n.º 7.983/2013, Orientação Normativa AGU Nº 5/2009, Súmula TCU n.º 258)	S
13. Os documentos técnicos foram elaborados por profissional da área de engenharia ou arquitetura competente, devidamente identificado? (arts. 1º e 2º da Lei 6.496/1977, art. 45 da Lei 12.378/2010 e Súmula/TCU nº 260)	S
14. Houve juntada de ART ou RRT relativa aos elementos e/ou peças técnicas de arquitetura e/ou engenharia que instruem os autos, inclusive das planilhas orçamentárias? (arts. 1º e 2º da Lei 6.496/1977, art. 45 da Lei n.º 12378/2010 e art. 10 do Decreto n.º 7.983/13, Súmula TCU nº 260)	S
15. Foram obtidas as aprovações e os licenciamentos pertinentes junto às autoridades competentes, se for o caso?	N.A.
16. Foi elaborado o Projeto Executivo (art. 6º, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993), ou previsto no Termo de Referência ou Projeto Básico que esse documento técnico será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços? (art. 7º, inciso II e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993)	S
17. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	N
18. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não se trate de licitação processada pelo SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19, e arts. 7º, § 2º, III, e 38, caput, da Lei 8.666/93)	N
18.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a declaração de adequação orçamentária e financeira do	N

EM BRANCO



ordenador da despesa, previstas, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar 101/2000? (ON/AGU 52/2014)	
19. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 05/2017? (Art. 35 da IN SEGES/MP n.º 5/2017).	S
19.1 Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N.A.

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
20. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum de engenharia? (art. 3º, inciso VIII, do Decreto n.º 10.024/2019; ON AGU n.º 54/2014)	S
21. Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º, caput, do Decreto 10.024/2019; ON AGU n.º 67/2020)	S
22. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
23. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º, do Decreto 10.024/2019)	S
24. Sendo enquadrado o objeto como serviço especial, foi adotada modalidade de licitação diversa do pregão? (art. 3º, inciso III, c/c, o art. 4º, inciso III, do Decreto n.º 10.024/2019)	S
24.1 Consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	S
25. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto n.º 10.024/19)	S
26. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 40 da Lei 8.666/93 e art. 8º, VII, do Decreto n.º 10.024/19)	S
26.1 Foi utilizado o modelo padronizado de instrumento convocatório da Advocacia-Geral União? (Art. 35 da IN SEGES/MP n.º 5/2017)	S
26.2 Eventuais alterações no modelo, ou a sua não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	N.A.
26.3 A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	N.A.
27. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	S
28. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN Conjunta MP/CGU n.º 01/2016)	S

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA / 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



Ofício n.º 06/2021- SALC

Vila Velha - ES, 07 de junho de 2021..

A Sua Senhoria o Senhor

**RODRIGO FIGUEIREDO PAIVA**

Consultoria Jurídica da União no Estado do Espírito Santo – CJU/ES/CGU/AGU  
Rua José Alexandre Buaiz, 160 - Sl 308 – Ed. London Office Tower – Enseada do Suá  
29.050-955 Vitória/ES

**Assunto:** Encaminha processo para manifestação jurídica

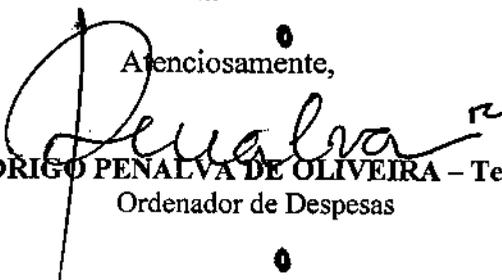
Senhor Consultor Jurídico da União no ES,

1. Encaminho o processo abaixo descrito para exame e aprovação jurídica dessa Consultoria Jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei n.º 8.666/93.
2. Formulário para tramitação processual:

<b>Nome:</b> 38º Batalhão de Infantaria	
<b>Email:</b> cpl38bi@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b> (27) 30617333 – Capitão Loiola
<b>NUP:</b> 64064.006896/2021-10	<b>Nº de volume(s):</b> 01(um)
<b>Assunto:</b> Processo de Licitação	
<b>Objeto:</b> Contratação de serviços para adequação de instalações das piscinas adulto e infantil para atender as necessidades da Área de Lazer de Subtenentes e Sargentos do 38º Batalhão de Infantaria.	
<b>Valor:</b> R\$ 74.092,50	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico nº 15/2021
<b>Complementação:</b> Processo Administrativo nº 167/2021	
<b>Prazo:</b> / /	

\*Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do órgão assessorado e para uso exclusivo do setor de protocolo desta Consultoria.

Atenciosamente,

  
RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



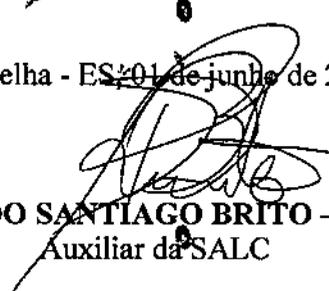
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**38º BATALHÃO DE INFANTARIA**  
**(Inf da Gu Fx BA/1851)**  
**BATALHÃO TIBÚRCIO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 167/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 15/2021**

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, encerro a numeração do Processo Administrativo nº 167/2021 na folha nº 63 do Volume I.

Vila Velha - ES, 01 de junho de 2021.

  
**RICARDO SANTIAGO BRITO – Cb EP**  
Auxiliar da SALC

EM BRANCO